



**EDITAL CPAN/UFMS Nº 22 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS NA BRINQUEDOTECA CAMPUS PANTANAL DA UFMS**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Direção do Câmpus do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 1301-CAS/CPAN/UFMS, DE 2 DE MAIO DE 2023, torna pública a abertura de inscrições de filhos ou crianças sob a guarda de estudantes, servidores da UFMS, colaboradores terceirizados da UFMS e crianças da comunidade externa (no caso de vagas ociosas) para o preenchimento de vagas oferecidas pela Brinquedoteca da UFMS, campus Pantanal para o ano de 2024, em conformidade com as disposições deste Edital.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O presente Edital tem como objetivo o cadastro para o atendimento de filhos ou crianças que estejam sob a guarda legal de estudantes, servidores, colaboradores terceirizados da UFMS e pertencentes a comunidade externa (no caso de vagas ociosas) nas atividades da Brinquedoteca do campus do Pantanal da UFMS.

1.2. A Brinquedoteca da Cidade Universitária caracteriza-se como ação dos Programas “Se cuide, Te amo: uma ação do coração da UFMS” e “Sou Mulher UFMS”, sendo uma atividade em conjunto com a Pró Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), e da Faculdade de Educação (Faed), e visa ao desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas e afetivas às crianças filhos e filhas de estudantes, servidores e colaboradores terceirizados em situação ou não de vulnerabilidade econômica.

1.3. A Brinquedoteca é uma Unidade de Apoio, responsável por proporcionar aos estudantes de graduação em Pedagogia e de pós-graduação em Educação e cursos afins, formação profissional, por meio do atendimento de crianças em atividades lúdicas no espaço da Brinquedoteca.

1.4. As turmas formadas por idade serão compostas por no máximo **doze crianças por período**, até **sete horas na semana**, de acordo o disposto abaixo:

- a) 2 a 5 anos: segunda e quarta-feira, das 18h às 21h30m;
- b) 6 a 8 anos: terça e quinta-feira, das 18h às 21h30m;
- c) 2 a 5 anos: segunda e quarta-feira, das 13h30m às 17h;
- d) 2 a 5 anos: terça e quinta-feira, das 13h30m às 17h;
- e) 8 a 10 anos: terça e quinta-feira, das 7h30min às 11h;

**2. CRONOGRAMA**

O presente Edital tem fluxo contínuo, e segue o cronograma abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Publicação e Divulgação do Edital no portal da UFMS	09 de abril de 2024
Período de inscrição <b>on-line</b> no SIGProj	de 11 de abril a 20 de outubro de 2024
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	até cinco dias após o término das inscrições do respectivo mês
Período dos recursos administrativos	até três dias após o resultado preliminar
Homologação e divulgação dos contemplados	até sete dias após a interposição do recurso
Previsão de início das atividades	01 de maio de 2024

**3. DAS VAGAS**

3.1. As vagas da Brinquedoteca no campus do Pantanal serão destinadas à Comunidade Universitária na seguinte proporção:

- a) 50% das vagas para crianças filhos de estudantes;
- b) 30% das vagas para crianças filhos de servidores; e
- c) 20% das vagas para crianças filhos de colaboradores terceirizados da UFMS.
- d) vagas remanescentes serão destinadas a comunidade externa

3.2. Em cada turma, e de acordo com a idade, uma vaga, no mínimo, será destinada à criança com deficiência (PcD).



**4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. São requisitos necessários para a inscrição neste Edital:

- a) possuir filho ou criança sob sua guarda, com comprovação (para todos);
- b) estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação ou de mestrado ou de doutorado da UFMS (no caso de responsável ESTUDANTE);
- c) esteja em efetivo exercício na UFMS (no caso de responsável SERVIDOR); e
- d) esteja em efetivo exercício como terceirizado na UFMS (no caso de COLABORADOR TERCEIRIZADO).

**5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS**

5.1. Os pais ou guardiões interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição **até o dia vinte de cada mês**, no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), no endereço eletrônico sigproj.ufms.br, conforme cronograma, no item 2 deste Edital.

5.2. Os interessados neste Edital deverão preencher os itens do Edital no SIGProj e incluir, em PDF, os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso (Preenchimento no SIGProj) que possui filho ou criança sob sua guarda legal;
- b) Certidão de Nascimento da criança, ou documento de identidade ou da guarda legal; se houver mais de um filho, incluir documentos das demais crianças interessadas em participar da Brinquedoteca;
- c) documento de identificação do pai, mãe ou guardião responsável pela inscrição;
- d) caso seja cadastrado no Programa do Governo Federal, o servidor e o colaborador terceirizado devem anexar a Folha Resumo do Cadastro único ou CadÚnico válido, com até dois anos da data da entrevista. O estudante integrante do Programa CadÚnico, deverá apresentar **upload** no Perfil do Estudante no SISCAD, quando estudante de graduação, ou do SIGPOS, quando estudante de mestrado e/ou doutorado; e
- e) comprovante de matrícula na rede regular de ensino para crianças com idade entre 4 e 10 anos.

5.3. O correto preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato.

5.4. A inscrição implicará no seu declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

**6. DO PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO**

6.1. Os inscritos serão classificados de acordo com a distribuição de vagas descritas no item 3.1 do Edital.

6.2. As vagas poderão ser redistribuídas entre os estudantes, servidores e colaboradores terceirizados, nessa ordem, caso não sejam ocupadas de acordo com o item 3.1 deste Edital.

6.3. Será priorizado o estudante com perfil de renda familiar de acordo com o CadÚnico.

6.4. Para seleção, a mãe, pai ou guardião deverão atender aos critérios do item 4 deste Edital.

6.5. A classificação preliminar da mãe, pai ou guardião, estudante, servidor ou colaborador terceirizado da UFMS inscrito no Edital seguirá os indicadores e pontuação abaixo, que será contabilizada caso o documento esteja presente de acordo com o solicitado neste Edital:

PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS	COMPROBATÓRIOS
1. ser mãe ou guardião da criança	2,0	Certidão de nascimento ou documento de identidade da criança
2. ter mais de um filho	1,0 para cada filho	Certidão de nascimento ou documento de identidade de todas as crianças
3. renda per capita	Conforme Quadro do item 6.6	Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico)

6.6. A pontuação adicional a mãe ou guardião e o ajuste de acordo com o número de filhos seguem o **Guideline do Parenting in Science®** e o Programa Sou Mulher UFMS.

6.7. Renda **per capita** (RCP): A pontuação, conforme quadro abaixo, corresponderá à renda **per capita** familiar, constante na folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal.

Renda Per Capita (RPC)	Pontuação
até meio salário mínimo vigente	10
entre meio e um salário mínimo vigente	5
entre um e um e meio salário mínimo vigente	0



6.8. O Resultado Final (RF) será a soma dos indicadores do quadro do item 6.5: **RF = 1+2+3**

6.9. Serão critérios utilizados em caso de empate na pontuação:

- a) maior número de filhos (para estudantes, servidores e colaboradores);
- b) menor renda **per capita**, quando inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (para estudantes, servidores e colaboradores);
- c) maior carga horária cursada com aproveitamento (para estudantes);
- d) maior tempo de exercício efetivo na UFMS (para servidores); e
- e) maior idade (para estudantes, servidores, colaboradores e comunidade externa).

6.10. Caso haja desistência, poderá ser convocado estudante, servidor ou colaborador que esteja em lista de espera.

6.11. A Proaes será responsável por homologar o Resultado Final por meio de Edital.

6.12. Para solicitar recurso administrativo, o estudante, servidor ou colaborador terceirizado deve preencher o formulário específico (Anexo I) e enviar por **e-mail** para gab.cpan@ufms.br, com o título "Recurso - Brinquedoteca 2024".

6.13. O resultado do recurso administrativo será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

## 7. DA ADMINISTRAÇÃO E OBRIGAÇÕES

7.1. As crianças serão atendidas por estudantes de graduação e de pós-graduação e servidores, sob a supervisão do Responsável Técnico da Brinquedoteca, Docentes e Secretarias Colaboradoras do Projeto.

7.2. Os pais e responsáveis poderão circular apenas nas áreas permitidas e deverão acompanhar a criança, obedecendo rigorosamente aos horários de entrada e saída.

7.3. Somente as pessoas autorizadas poderão adentrar à Brinquedoteca e deverão vestir roupas adequadas nas dependências da Brinquedoteca.

7.4. As crianças que apresentarem três faltas consecutivas sem justificativa serão desligadas automaticamente e poderá ser chamado estudante, servidor ou colaborador que esteja em lista de espera.

## 8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida a Proaes, mediante documento formalizado e encaminhado por **e - m a i l** ao gab.proaes@ufms.br.

9.3. O estudante, servidor ou colaborador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## 10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. A Proaes e Progep reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante, servidor ou colaborador terceirizado.

11.2. A informação falsa fornecida pelo estudante, servidor ou colaborador terceirizado, acarretará no cancelamento do auxílio, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para brinquedoteca.cpan@ufms.br, com o assunto "Brinquedoteca – Cadastro 2024".

11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Faed, juntamente com a Proaes e a Progep, observados os princípios e normas legais vigentes.

AGUINALDO SILVA



Nome	Email:
Unidade	Celular:
Curso	

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura

RESPOSTA AO RECURSO (Reservado ao CPAN/UFMS)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

NOTA  
MÁXIMA  
NO MECUFMS  
É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Silva, Diretor(a)**, em 08/04/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4783338** e o código CRC **74CFA5AD**.

## GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DO PANTANAL

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3234-6810

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

